



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA: CONTRATOS - CAF/PGM**

TERMO ADITIVO Nº VI

Nº 73585 - L.1161-D - PGMCD Nº 3366 - SC / 3391

PROCESSO ADMINISTRATIVO 17.0.000073381-4

Sexto termo aditivo ao contrato de assistência à saúde, registrado sob o nº 68.346, firmado entre o Município de Porto Alegre e o Instituto de Cardiologia - Fundação Universitária de Cardiologia

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Montevideu, nº 10, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Pablo de Lannoy Stürmer, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 19.932/2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro o **INSTITUTO DE CARDIOLOGIA – FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA**, inscrita no CNPJ sob nº 92.898.550/0001-98, com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 395, Bairro Azenha, na cidade de Porto Alegre/RS, aqui denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representado por seu Diretor Presidente Marne de Freitas Gomes, CPF nº 078.250.300-44, firmam o presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 65, I, b, da Lei 8.666/93 e do artigo 4º-I, Lei 13.979/2020, conforme cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor do contrato tendo em vista o aporte de recursos decorrente de Portaria do Ministério da Saúde n. 2.574/2020, referendada pela Resolução CIB 173/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS DE VALORES

2.1. Ao valor original do Contrato haverá o acréscimo de repasse, em parcela única após assinatura do presente aditivo, do valor de R\$ 13.558.279,95 (treze milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil duzentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos), de acordo com a Portaria n. 2.574 de 24 de setembro de 2020 do Ministério da Saúde, para auxílio no enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente da Coronavírus - Covid-19.

2.1.1. O percentual de 10% do valor repassado deverá ser prestado em serviços assistenciais, conforme Plano Operativo em anexo, em até 12 meses após o recebimento dos recursos.

2.1.2. A prestação de contas deverá ser feita por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG.

2.2. Com o acréscimo dos recursos em parcela única, o valor contratual anual dos serviços passa para R\$ 86.718.335,43 (oitenta e seis milhões, setecentos e dezoito mil trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do Contrato que não foram objeto deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da CONTRATANTE.

ANEXO I - PLANO OPERATIVO

Integra o presente termo aditivo o Plano Operativo acostado no Sei 11791900.



Documento assinado eletronicamente por **Marne de Freitas Gomes, Usuário Externo**, em 21/10/2020, às 11:07, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo de Lannoy Sturmer, Secretário Municipal**, em 21/10/2020, às 16:27, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **11907110** e o código CRC **0DDBF447**.

